



## TERMO DE REFERÊNCIA N° 025/2026

**Município:** São Vicente do Sul – RS

**Departamento:** Secretaria Municipal de Educação

**Responsável pelo Pedido:** Lilian Fernandes Carvalho

**Secretário(a):** Rosani Kozorosky Palmeiro

### 1. JUSTIFICATIVA:

**Justificativa para a Adesão a Ata de Registro de preços ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25CIN000001 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- CINCOP- PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA.**

A presente contratação tem por objetivo a adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001, do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP, visando à aquisição de **Conjunto Refeitório Infantil**, destinado à **Escola Municipal de Educação Infantil Pandorga**, integrante da Rede Municipal de Ensino de São Vicente do Sul.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência e/ou inadequação do mobiliário atualmente disponível no refeitório da unidade escolar, o que compromete a organização do espaço, bem como as condições de conforto, segurança e higiene durante a realização das refeições pelos alunos.

Considerando o público atendido pela Educação Infantil, torna-se imprescindível a disponibilização de mobiliário adequado à faixa etária, observando critérios de ergonomia, resistência, segurança e facilidade de higienização, de modo a garantir um ambiente apropriado para a alimentação e convivência das crianças.

A solução proposta contempla a aquisição de **04 (Quatro) conjunto completo**, composto por **04 (quatro) mesas refeitório infantil para 10 (dez) lugares cada e 40 (quarenta) cadeiras ergonômicas de uso infantil**, atendendo à demanda da unidade escolar e possibilitando melhor organização do espaço físico do refeitório.

A opção pela adesão à ata de registro de preços justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, considerando a celeridade na contratação, a economicidade, a padronização dos itens e a observância das especificações técnicas previamente estabelecidas, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para assegurar melhores condições de atendimento aos alunos da Educação Infantil, contribuindo para a qualidade dos serviços educacionais ofertados pelo Município.



## 2. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001**, oriunda do **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP**, visando à **aquisição de Conjunto Refeitório Infantil para 10 (dez) lugares**, destinados à **Escola Municipal de Educação Infantil Pandorga**, integrante da rede municipal de ensino de São Vicente do Sul.

Os materiais a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, sendo destinados ao uso pedagógico nas unidades escolares, com a finalidade de subsidiar o desenvolvimento das atividades educacionais e contribuir para o processo de ensino-aprendizagem.

A contratação compreende o fornecimento dos itens, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como transporte, entrega, carga e descarga, garantindo que os materiais sejam entregues em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Os itens deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados à faixa etária da Educação Infantil e em conformidade com as normas técnicas e pedagógicas vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança e ao uso por crianças.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

A secretaria Municipal de Educação precisa fazer a adesão a Ata de Registro de preços **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25CIN000001 DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- CINCOP- PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA.**

<b>Finalidade: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA.</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição do Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
<b>1</b>	<b>MESA DE REFEITORIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL</b>	<b>UN</b>	<b>4</b>	<b>R\$ 2.542,62</b>	<b>R\$ 10.170,48</b>
<b>2</b>	<b>CADEIRA ERGONOMICA- USO INFANTIL</b>	<b>UN</b>	<b>40</b>	<b>R\$ 230,14</b>	<b>R\$ 9.205,60</b>
<b>Total</b>					<b>R\$ 19.376,08</b>

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de adequação da infraestrutura da **Escola Municipal de Educação Infantil Pandorga**, especialmente no que se refere ao ambiente destinado à alimentação dos alunos, considerando a insuficiência e/ou inadequação do mobiliário atualmente disponível.

A solução adotada consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001**, do **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CINCOP**, medida que se mostra vantajosa para a Administração



Pública, em razão da celeridade na contratação, da economicidade, da padronização dos itens e da garantia de atendimento às especificações técnicas previamente estabelecidas.

A contratação encontra amparo na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no que dispõe acerca do Sistema de Registro de Preços e da possibilidade de adesão a atas por órgãos não participantes, desde que devidamente justificada a vantajosidade e observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Destaca-se que a aquisição do **Conjunto Refeitório Infantil**, composto por **04 (quatro) mesas para 10 (dez) lugares cada e 40 (quarenta) cadeiras ergonômicas de uso infantil**, visa garantir melhores condições de conforto, segurança, higiene e organização no ambiente escolar, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado aos alunos da Educação Infantil.

Ademais, a contratação está alinhada aos princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e melhoria contínua dos serviços educacionais**, configurando-se como medida necessária e adequada para o atendimento das demandas da Administração.

Encaminha-se a presente fundamentação para análise, manifestação jurídica e posterior autorização da autoridade competente.

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

O objeto deste Termo de Referência será prestado em forma de adesão À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25CIN000001 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO- CINCOP- PARA A AQUISIÇÃO DE CONJUNTO REFEITÓRIO PARA 10 LUGARES- INFANTIL PARA USO NA EMEI PANDORGA.

A aquisição dos bens deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

## **6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.



6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados. Além disso, o fiscal designado será o(a) Sr(a) Marcia Anversa Cioradini Foletto e o(a) Sr(a) Leiza de Fatima Huber Flores.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 25CIN000001**, do **Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso – CIN COP**, observadas as condições, critérios e especificações previamente estabelecidos no respectivo procedimento licitatório que originou a ata.

A escolha da ata justifica-se pela comprovada vantajosidade para a Administração, considerando aspectos como economicidade, padronização dos itens, celeridade na contratação e atendimento integral das especificações técnicas necessárias.

O fornecedor a ser contratado deverá estar devidamente registrado na ata, atendendo a todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme previsto na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será formalizada mediante instrumento próprio, observando-se as condições estabelecidas na ata de registro de preços, incluindo prazos, garantias, obrigações das partes e demais disposições pertinentes.

Além disso, deverá ser comprovada a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica do fornecedor no momento da contratação, nos termos da legislação vigente, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas no processo licitatório que originou a ata.

A escolha pela adesão à ata justifica-se por representar solução mais célere e eficiente, dispensando a realização de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Dessa forma, a seleção do fornecedor atende aos critérios legais e administrativos, garantindo segurança jurídica, economicidade e atendimento tempestivo da demanda da Administração Pública.

Assim, a seleção do fornecedor seguirá rigorosamente as regras estabelecidas na Ata de Registro de Preços utilizada como referência, assegurando legalidade, regularidade processual e observância dos princípios da Administração Pública, desde que apresente a seguinte documentação:

Habilitação:



8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

## **9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contabilidade em anexo a este Termo.

## **10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:**

O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 19.376,08 (Dezenove Mil Trezentos e Setenta e Seis Mil Reais e Oito centavos)**, conforme pesquisa de mercado anexada.

## **11 DA GARANTIA**

A garantia dos produtos a serem contratados, devem obedecer aos prazos da empresa.

## **12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

### **13 DA LEGISLAÇÃO:**

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

São Vicente do Sul, 06 de Abril de 2026.

---

Secretário(a) Municipal de Educação

---

Responsável pelo Termo